



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 373/92

"Dispõe sobre a Doação de Um Terreno na Margem da Rodovia-MS.141."

O EXMº SR. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado-MS; no uso de suas atribuições legais Faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao Sr. - LUIZ DALTRO MANENTI, CPF. Nº. 282.533.459-68 e RG. 229.252.- SSP/MS; uma área na Zona Urbana desta Cidade à Margem da Rodovia-MS; 141- Trevo de aproximadamente 2.000m² (dois mil metros Quadrados). para implantação de um Salão Comercial.
- Art. 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120 (cento e vinte dias) para conclusão da Obra almejada, a contar da Publicação da Lei, havendo inadimplência o Imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.
- Art. 3º - A Escritura Pública do Imóvel Urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal, assim que for comprovado o uso Público específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrentes na transmissão, a qual será às expensas do Donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 09 DE OUTUBRO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal